



<b>PMES</b>
<b>Nº</b>

**PROCESSO Nº 001/2024/PMES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

<b>Unidade Requisitante:</b>	Secretaria de Cultura
<b>Processo n °</b>	001/2024/PMES
<b>Pregão Eletrônico n°</b>	001/2024
<b>Critério de Julgamento:</b>	Maior Oferta de Lance por Lote.
<b>Objeto:</b>	Prestação de serviços de realização de evento, mediante possibilidade de exploração de próprio municipal, denominado "SOCORRO RODEO FESTIVAL 2024", a realizar-se entre os dias 23 e 26 de maio 2024, no "Parque da Cidade" contemplando o fornecimento de montagem e desmontagem da infraestrutura (palcos, camarotes, arena, fechamento metálico, tendas, catracas, gradil, pórtico); sistema de som, iluminação e painéis de Led; estacionamento; rodeio, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e outros, em conformidade com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.
<b>SISTEMA:</b>	BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS
<b>Fundamento:</b>	Lei Federal nº 14133/2021, Decretos Municipais números 4490/2023, 4493/2023, 4494/2023, 4495/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
<b>Início de Recebimento das Propostas</b>	<b>09/02/2024</b>
<b>Término do Recebimento de Propostas:</b>	<b>07/03/2024 até às 14h30m</b>
<b>Abertura e Análise de Proposta:</b>	<b>07/03/2024, às 14h40min</b>
<b>Início da Etapa de Lances:</b>	<b>07/03/2024, às 15h30min</b>
<b>Modo de Disputa:</b>	Aberto
<b>EXCLUSIVO PARA ME/EPP:</b>	não
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>(60 DIAS)</b>
<b>Acesso ao Edital:</b>	<a href="https://novobbmnet.com.br">https://novobbmnet.com.br</a> ou <a href="http://www.socorro.sp.gov.br">www.socorro.sp.gov.br</a>
<b>Local:</b>	<a href="https://novobbmnet.com.br">https://novobbmnet.com.br</a>





PMES
Nº

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Socorro, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento – Supervisão de Licitação, sediada à Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://novo bbmnet.com.br>.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 1. DO OBJETO:

- 1.1 - A presente licitação tem por **objeto a Prestação de serviços de realização de evento, mediante possibilidade de exploração de próprio municipal, denominado “SOCORRO RODEO FESTIVAL 2024”, a realizar-se entre os dias 23 e 26 de maio 2024, no “Parque da Cidade” contemplando o fornecimento de montagem e desmontagem da infraestrutura (palcos, camarotes, arena, fechamento metálico, tendas, catracas, gradil, pórtico); sistema de som, iluminação e painéis de Led; estacionamento; rodeio, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e outros, em conformidade com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



<b>PMES</b>
<b>Nº</b>

**2.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.4.** Poderão participar deste Pregão empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.5.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.5.2.** autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.5.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.



<b>PMES</b>
<b>Nº</b>

**2.6.** O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.9.** O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.11.** A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **2.12. DA VISITA TÉCNICA**

2.12.1. A(s) empresa(s) interessada(s) em participar desta licitação poderão, por sua própria conta e sem necessidade de prévio agendamento, a realizar visita técnica ao local de execução do evento, a saber: Centro de Eventos João Orlandi Pagliusi.

2.12.2. A não realização da visita técnica não importa em motivo para inabilitação, mas sim no reconhecimento de que a licitante conhece o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

2.12.3. A visita PODERÁ ser realizada por representante da empresa interessada, tendo por base o Termo de Referência deste Edital.

2.12.4. As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.



<b>PMES</b>
<b>Nº</b>

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**3.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.2.1.** cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**3.2.2.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**3.2.3.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.2.4.** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.2.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.4.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PMES
Nº

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### 4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



<b>PMES</b>
<b>Nº</b>

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.10.** Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**4.11.** O licitante deverá preencher a ficha técnica dos serviços, contemplando todas as informações adicionais. A ficha técnica é obrigatória, e será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. **MODELO ANEXO III – FICHA TÉCNICA – PROPOSTA SEM IDENTIFICAÇÃO.**

**4.11.1.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

**4.14 - A ficha técnica deverá ser elaborada para o(s) lote(s) de interesse da(s) participante(s), devendo constar o valor dos preços propostos conforme receita atribuída.**

**i. - Na proposta do(s) participante(s) do lote 04 deverá conter o nome dos locutores e juiz.**

**ii. - Na proposta do(s) participante(s) do lote 02 deverá(ão) indicar o nome e logomarca dos artistas, bem como indicação das redes sociais, links de vídeos e shows (as indicações dos nomes de artistas sugeridos encontram-se disponíveis nas obrigações da contratada constantes no lote 02 – Termo de Referência). Os artistas indicados deverão apresentar-se nos dias 24 e 25 de maio de 2024.**

**iii. - Deverão ser propostos 02 (Dois) Shows Musicais notórios para os dias 24 e 25 de maio de 2024, da seguinte forma, sendo:**

- **01 (um) show no dia 24 de maio de 2024;**
- **01 (um) show no dia 25 de maio de 2024;**

**4.15 - Pagamento:** O valor ofertado pelo licitante declarado vencedor pela Pregoeira será repassado em moeda corrente nacional (R\$), em até 24 (vinte e quatro) horas da assinatura do contrato, sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser creditado nas contas correntes indicadas pelo Município.



PMES
Nº

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

### 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor* superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)**.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



<b>PMES</b>
<b>Nº</b>

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de maior valor já ofertado.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.



PMES
Nº

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do preço mínimo para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 contiver vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



<b>PMES</b>
<b>Nº</b>

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço mínimo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja redução do preço.

5.21.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.21.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.21.3 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.4 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);



<b>PMES</b>
<b>Nº</b>

*A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

**6.2.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

**6.4.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

**6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.5.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**6.5.2.** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

**6.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**6.6.1.** CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

**6.6.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**6.6.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

**6.6.4.** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

**6.6.5.** FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**6.6.6.** CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**6.6.7.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



PMES
Nº

## 6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

### 6.7.1. Exigência ao(s) participante(s) dos lotes 01, 02, 03 e 04:

a - Prova de Aptidão Técnico-Operacional, mediante a **apresentação de atestado** de capacidade técnica, **expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando ter o licitante executado **serviços de características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação**, necessariamente em nome do licitante.

### 6.7.2. Exigência exclusiva ao(s) participante(s) do lote 01:

a- **Registro no CREA e/ou CAU da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade.**

b – **Capacitação Técnico-Profissional** – Atestado(s) fornecido(s), pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado (**Engenheiro Civil ou Arquiteto**), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços(s) de montagem de estruturas para eventos, com as seguintes características, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado:

#### Parcela de Relevância do Engenheiro Civil / Arquiteto:

- ✓ Camarotes;
- ✓ Palco;
- ✓ Tendões;

c – Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s), a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado, o qual deverá se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços.

### 6.7.3. Exigência exclusiva ao(s) participante(s) do lote 02:

a - **Registro no CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade.**

b - **Capacitação Técnico-Profissional** – Atestado(s) fornecido(s), pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado (**engenheiro elétrico**), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços(s) de instalações elétricas, com as seguintes características, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado:



PMES
Nº

#### Parcela de Relevância do Engenheiro Elétrico:

✓ Instalação elétrica;

**c** – Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s), a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado, o qual deverá se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços.

#### 6.7.4 Exigência exclusiva ao(s) participante(s) do lote 04:

**a** - Comprovação que a empresa possui em seu quadro permanente responsável técnico (Médico veterinário ou Zootecnista) habilitado pelo M.A.P.A.

**a.1** – Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnico, citado no item “A”, a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado, o qual deverá se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços.

**b** - Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que a empresa possui certificação pelo CDA/SP ( coordenadoria de defesa agropecuária do Estado de São Paulo), devidamente regular e vigente, e que a mesma será entregue na assinatura do contrato.

**c** - Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que a empresa possui Certificação no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV/SP), devidamente regular e vigente, e que a mesma será entregue na assinatura do contrato.

**Observação:** Para empresas licitantes registradas fora do Estado de São Paulo, Declaração de que, se vencedora do certame, apresentará para assinatura do contrato, o Registro com o visto do CREA/SP, nos termos da Súmula 49 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### 6.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação, ocorrida no período, do IPCA/IBGE ou outro indicador que venha a substituí-lo.

**a.1** – Os documentos referidos no item “a” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**a.2** – Sociedades criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por balanço de abertura;



<b>PMES</b>
<b>Nº</b>

a.3 - Todas as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por profissional habilitado da área contábil e devidamente registradas nos órgãos competentes.

b) a - Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da sessão, ou seja, em **08/12/2023**.

**Obs.:** Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **6.9. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

**6.9.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação as declarações abaixo, conforme modelo indicativo Anexo X:**

6.9.1.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, de que inexistem fatos impeditivos, e de que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

6.9.1.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.9.1.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.9.1.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.9.1.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



<b>PMES</b>
<b>Nº</b>

6.9.1.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

6.9.1.7. Declaração de que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

## 6.9.2. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE CADA LOTE:

### 6.9.2.1- Exigências ao(s) participante(s) dos lotes 01, 02, 03 e 04:

a – A empresa licitante deverá apresentar declaração de que reúne condições de efetuar o pagamento do valor ofertado em moeda corrente nacional (R\$), sem qualquer desconto, seja a qualquer título, em até 24 (vinte e quatro) horas da assinatura do contrato - Anexo IV deste Edital.

### 6.9.2.2 - Exigências exclusivas ao(s) participante(s) do lote 01 – infraestrutura:

a - **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante identificando pessoa habilitada para usar os extintores de incêndio, devendo a mesma permanecer no local durante todo o evento- **Anexo VII deste Edital.**

b - Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que a empresa providenciará o **Alvará Judicial, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, Alvará da Vigilância Sanitária e todos os demais necessários** para o evento - **Anexo VIII deste Edital.**

### 6.9.2.3- Exigência exclusiva ao(s) participante(s) do lote 02:

a- Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que a Empresa, caso sagre-se vencedora do certame, ira apresentar a Carta de Exclusividade do(s) artista(s) apresentado(s) pela mesma no ato da assinatura do contrato- **Anexo IX deste Edital.**

**6.10.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**6.10.1.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

**6.11.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Socorro, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**6.12.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.



PMES
Nº

6.13. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.14. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pela pregoeira.

6.15. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.18. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

6.19. ***A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.***

## 6.20. PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



<b>PMES</b>
<b>Nº</b>

## **7. DOS RECURSOS:**

**7.1.** A interposição de recurso contra a decisão proferida pela pregoeira observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**7.3.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**7.3.1.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**7.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**7.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**7.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**8.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação Falsa durante a execução do contrato;



<b>PMES</b>
<b>Nº</b>

- 8.1.9. Fraudar a Licitação ou Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.
- 8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa;
- 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.5.** A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1.
- 8.6.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.7.** A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos Isentes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



<b>PMES</b>
<b>Nº</b>

- 8.7.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.
- 8.8. As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 8.2.2.
- 8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.11. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.12.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.
- 8.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 8.12.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.
- 8.13. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 8.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.
- 8.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.
- 8.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



<b>PMES</b>
Nº

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).



<b>PMES</b>
<b>Nº</b>

**10.10.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**10.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**10.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br).

**10.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**10.13.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**10.13.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

**10.13.3.** ANEXO III – Modelo de minuta de proposta;

**10.13.4.** ANEXO IV - Modelo de Declaração de que reúne condições de efetuar o pagamento em até 24 (vinte e quatro horas) da assinatura do contrato;

**10.13.5.** ANEXO V - Modelo de Declaração de que se compromete a apresentar documento no momento oportuno (CDA/SP);

**10.13.6.** ANEXO VI - Modelo de Declaração de que se compromete a apresentar documento no momento oportuno (CRMV/SP);

**10.13.7.** ANEXO VII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de pessoa responsável;

**10.13.8.** ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Compromisso referente aos documentos necessários à realização do evento;

**10.13.9.** ANEXO IX – Modelo de Declaração de que se compromete a apresentar documento no momento oportuno (Carta de Exclusividade);

**10.13.10.** ANEXO X - (Modelo Unificado das demais declarações).

Socorro, 07 de fevereiro de 2024.

**Josué Ricardo Lopes**

**Prefeito Municipal**



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Prestação de serviços de realização de evento, mediante possibilidade de exploração de próprio municipal, denominado "SOCORRO RODEO FESTIVAL 2024", a realizar-se entre os dias 23 e 26 de maio 2024, no "Parque da Cidade" contemplando o fornecimento de montagem e desmontagem da infraestrutura (palcos, camarotes, arena, fechamento metálico, tendas, catracas, gradil, pórtico); sistema de som, iluminação e painéis de Led; estacionamento; rodeio, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e outros, conforme especificações abaixo descritas:

A realização do evento está subdividida em quatro lotes de segmentos distintos e para cada um dos lotes estão relacionadas as obrigações destinadas, bem como a receita destinada.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

#### LOTE 01:

Lote	Item	Descrição
01	1.1	<b>Camarote</b>
		<ul style="list-style-type: none"><li>- Instalação de no mínimo 72 camarotes, nas dimensões 2,50 x 2,80 m, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas, totalmente decorados, divididos em três andares, com área vip, todos cobertos com tendas 10x10 m com pé direito de 8 metros, com túneis nas escadas de acesso, com american bar, de 10 x 10m, com capacidade para 10 (dez) pessoas cada, controle de entrada e saída com catraca.</li><li>- Os corredores devem possuir o mínimo de 1,20 m de largura, 5 escadas de saída de emergência e de ligação dos patamares, com largura mínima de 2,40 metros.</li><li>- A frente dos camarotes e guarda corpos deverão ter altura mínima de 1,10 m, fechados com espaçamento Máximo de 15 cm sem nenhum vão na parte inferior dos mesmos;</li><li>- Os bancos devem ser em compensados navais com película antiderrapante em todos eles;</li><li>- Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);</li><li>- <b>A estrutura deve vir acompanhada de Laudo de Inflamabilidade e ART de responsabilidade técnica a ser entregue após o término da montagem das estruturas;</b></li><li>- <b>A ART deve ser emitida pelo responsável técnico da empresa relacionado no processo licitatório.</b></li></ul>



- Será Feito através de responsável denominado pela administração visita para vistoria do equipamento da empresa vencedora, ficando a mesma dispostas as sanções cabíveis caso o material não tenha as especificações do presente certame.
- A estrutura deverá estar montada impreterivelmente até as 12h do dia 20 de maio de 2024.
- A empresa se obriga a controlar o acesso do público de acordo com a venda e lotação máxima do mesmo.

### 1.2      **Locação de um Palco**

- Palco com 07 metros de comprimento 05 m de profundidade, 1,60 m de altura do chão até o piso, 05 m de pé direito com alongadores de pés, com teto de lona térmica, fechamento lateral c/ sombrite de 75%, piso em madeirite de 18 mm com esquadrias de Alumínio cor da estrutura do palco (pintura metálica) escada de acesso de no mínimo 2,40 m de largura - e 1 camarins coberto 4x4 metros com fechamento em aço galvanizado com no mínimo 40 cm do chão em piso de madeirite naval de 18mm, Área de Serviço, 01 House Mix coberto de no mínimo 2,50 x 4,00 m.
- A estrutura citada acima deverá estar montada em sua totalidade, no local indicado pela Organização no dia 20 de maio 2024, às 12h para conferência e ficar à disposição até dia 26 de maio de 2024.
- Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- As Coberturas, assim como a estrutura devem vir acompanhados de Laudo de Inflamabilidade e ART de responsabilidade técnica a ser entregue no ato da Assinatura do Contrato;
- A ART deve ser emitida pelo responsável técnico da empresa relacionado no processo licitatório.

### 1.3      **Fechamento Metálico**

- Quantidade: 1.600 metros.
- Chapas de aço galvanizado nas medidas 2,20m x 2m estruturado em cantoneiras  $\frac{3}{4}$  fixados através de mão francesa em local a ser definido.
  - **A estrutura deve vir acompanhada de ART de responsabilidade técnica a ser entregue após o término da montagem das estruturas;**
  - **A ART deve ser emitida pelo responsável técnico da empresa relacionado no processo**



<b>licitatório.</b> - A estrutura citada acima deverá estar montada em sua totalidade, no local indicado pela Organização no dia 20 de maio 2024, às 12h para conferência e ficar à disposição até dia 26 de maio de 2024.	
<b>1.4</b>	<b>Praça de Alimentação</b> - Fornecimento de Infraestrutura completa para a montagem da praça de alimentação, com, no mínimo, 30 (trinta) barracas de octanorm ou similares, com área mínima de 20 m <sup>2</sup> (vinte metros quadrados) cada, equipadas com cobertura por Tendões no estilo pirâmides; <b>A empresa se obriga a controlar e fiscalizar a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.</b>
<b>1.5</b>	<b>Tendas</b> - Locação de 12 tendas estilo pirâmide 10x10 m com calha, coluna 50x50 cm, com mão francesa de ferro e no mínimo 04 m de altura. - Locação de 08 tendas estilo pirâmide 10x10 m com altura mínima de 08 m para cobertura da arquibancada; - Locação de 11 tendas estilo pirâmide 5x5 com calha, coluna 25x25 cm, com mão francesa de ferro e no mínimo 03 m de altura. - Locação de 10 tendas 04x04 m com calha, coluna 25x25cm, com mão francesa de ferro e no mínimo 03 m de altura para feira agropecuária; <b>- A estrutura deve vir acompanhada de Laudo de Inflamabilidade e ART de responsabilidade técnica a ser entregue após o término da montagem das estruturas;</b> <b>- A ART deve ser emitida pelo responsável técnico da empresa relacionado no processo licitatório.</b>
<b>1.6</b>	<b>Secretaria e bilheteria</b> - Fornecimento de infraestrutura para a secretaria em estrutura tipo container, com iluminação e Ar condicionado;
<b>1.7</b>	<b>Catraca de Acesso</b> - 12 catracas eletrônicas para controle de entrada de público, com responsável técnico para acompanhamento do trabalho e impressão do relatório de controle de acesso. <b>- A estrutura deve vir acompanhada de ART de responsabilidade técnica a ser entregue após o término da montagem das estruturas;</b>



<b>- A ART deve ser emitida pelo responsável técnico da empresa relacionado no processo licitatório.</b>	
<b>1.8</b>	<b>Arena</b>
<p>- Estilo americana composta de 8 (oito) bretes de frente e 04 de espera, formando um círculo de 60X40 m, com placas em boas condições de pintura com painéis nas cores preto com as chapas do fundo branca e os bretes pintados inteiros na cor branca.</p> <p>Iluminação composta de 8 (oito) postes com 1 maxi brut de 6 lâmpadas cada, 02 (dois) rack digital com 12 (doze) saída de 4000 w cada podendo ligar assim 4 lâmpadas de 1000 w por canal 6 (seis) cabos de 6X2,5mm para ligação das lâmpadas e uma mesa digital de 36 canais podendo gravar até 2000 (duas) mil cenas possibilitando assim fazer um rodeio show.</p> <p>- Todos os postes deverão ser de Q-30 de alumínio, contendo em cada poste 02 Bean 200, para fazer abertura e animar a arquibancada.</p> <p>- 02 cortinas de LED para abertura;</p> <p>- 04 maquinas de fumaça;</p> <p>- Querência com divisórias, com capacidade para no mínimo 50 (cinquenta) animais.</p> <p><b>- Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);</b></p> <p><b>- A estrutura deve vir acompanhada de ART de responsabilidade técnica a ser entregue após o término da montagem das estruturas;</b></p> <p><b>- A ART deve ser emitida pelo responsável técnico da empresa relacionado no processo licitatório.</b></p> <p>- A estrutura citada acima deverá estar montada em sua totalidade, no local indicado pela Organização no dia 20 de maio de 2024, às 12h para conferência e ficar à disposição até dia 26 de maio de 2024.</p>	
<b>1.9</b>	<b>Gradil</b>
<p>- 200 unidades de grades de proteção, medindo 2m (dois metros) de comprimento por 1,3m (um metro e trinta centímetros) de altura cada, com encaixes laterais, possibilitando o perfeito isolamento de público, pintadas na cor amarelo ou cinza-prata.</p> <p><b>- A estrutura deve vir acompanhada de art de responsabilidade técnica a ser entregue após o término da montagem das estruturas;</b></p> <p><b>- A ART deve ser emitida pelo responsável técnico da empresa relacionado no processo licitatório.</b></p>	
<b>1.10</b>	<b>Pórtico</b>



- Montagem de pórtico para entrada do evento com as medidas 15,0 x 5,0 m de altura; - Estrutura em octanorm e treliças de alumínio; - Impressão de logo da festa em lona vinilica antichama a ser colocada na entrada nas medidas 10,0 x 2,0 metros;
<b>Decoração:</b> - Decoração completa do evento com lycra tensionada para camarotes arquibancadas e praça de alimentação. <b>Obs: O material, deve vir acompanhado de Laudo de Inflamabilidade e ART de responsabilidade técnica a ser entregue após o término da montagem das estruturas;</b>

A empresa vencedora do lote 01 terá como fonte de receita a livre exploração da Praça de Alimentação do evento, conforme planilha estimativa orçamentária, em anexo.

**Lote 01:**

**Praça da Alimentação: Venda de Espaço não poderá exceder ao seguinte preço: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).**

**LOTE 02:**

Lote	Item	Descrição
02	2.1	<b>Painel Eletrônico</b>
		- Fornecimento de um painel eletrônico em LED RGBW, medindo aproximadamente 5,00 x 1,00 m;
	2.2	<b>Som e Iluminação para os dias 24 e 25 de maio de 2024.</b>
		<b>Descrição Sonorização:</b> 24 Caixas Line Array 16 Sub - Grave Modelo E.A.W SB – 850 ou Similar 24 Amplificadores Crown 1200 2400 3600 e 5000 ou Similar Rack de Periférico P.A. contendo: 01 Mesa de Som digital YAMAHA m7cl, PM5D (OU SIMILAR) 02 Processador OMI DRIVE BSS FDS 355 (OU SIMILAR) 01 Crossover FOUR WAY stereo BSS FDS 318 (OU SIMILAR) 01 Avalon Vacuum tube VT 747 (OU SIMILAR) 01 Equalizador stereo para P.A. KLARK TEKNIK DN 360 (OU SIMILAR) Monitor: 01 Mesa de Som digital YAMAHA M7 CL, PM5D (OU SIMILAR) 08 Amplificadores para Vias de Monitor CROWN 3600 e 2400 (OU SIMILAR) 16 Pedestais 13 Klaus LP (OU SIMILAR) 16 Monitores Modelo E.A.W - SM 400 (OU SIMILAR) 04 Amplificadores para SIDE FEEL - CROWN 3600 -2400 E 1200 (OU SIMILAR) 02 SIDE FEEL - MODELO E.A.W K.F 850 E SB 850 (DUPLO) (OU SIMILAR)



<p>01 Processador E.A.W. 800 i para SIDE FEEL (OU SIMILAR) 02 SIDE DRUMS E.A.W – LA (OU SIMILAR) 01 Crossover FOUR WAY KLARK TEKNIK DN 800 (OU SIMILAR) 16 Direct Box PASSIVO WHIRLWIND (OU SIMILAR) 03 Direct Box ATIVO KLARK TEKNIK (OU SIMILAR) 01 Bateria completa RMV (sem pratos) (OU SIMILAR) 02 Amplificador JAZZ CHORUS 120 ROLAND (OU SIMILAR) 01 JCM 900 MARSHAL (OU SIMILAR) 01 Amplificador Contrabaixo Hartkei System 5000 com caixas (OU SIMILAR) 01 Amplificador Fender Twun (OU SIMILAR) 01 mesa YAMAHA digital 01 V 16 canais. (OU SIMILAR) 02 Equalizador stereo para INSERTS 31 BAND KLARK TEKNIK (OU SIMILAR) 01 Multi Cabo 56 vias 100 mts para P.A. e Palco 06 Praticavel medindo 02 metros por 01 metros cada 01 Sistema de Fiacao Completo (PARA TODA LIGACAO DO SISTEMA) TORRE DE DELAY: Instalacao de uma Torre de Delay na area, mais ou menos 30 metros avançados do palco com 04 caixas sub e 04 tree-way Microfones: 06 Microfones SM58 (Shure) (OU SIMILAR) 06 Microfones Beta 58 (Shure) (OU SIMILAR) 05 Microfones sem fio Beta 58 U24 D (Shure) (OU SIMILAR) 01 Microfone RE 20 (E.V.) (OU SIMILAR) 01 Microfone 91 ( shure ) (OU SIMILAR ) 10 Microfone 57 ( shure ) (OU SIMILAR ) 07 Microfone 57 beta ( shure ) (OU SIMILAR ) 04 Microfones SM 81 (Shure) (OU SIMILAR ) 04 Microfones SM 98 (Shure) (OU SIMILAR ) 04 Microfones MD 421 SENHEISER (OU SIMILAR ) 04 Microfones MD 504 SENHEISER (OU SIMILAR)</p> <p><b>RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LUZ PARA SHOWS:</b></p> <p>72 Refletores em Alumínio Importado Par 64 (Lâmpada Foco 1) ou Similar 24 Refletores em Alumínio Importado Par 64 (Lâmpada Foco 2) ou Similar 24 Refletores em Alumínio Importado Par 64 (Lâmpada Foco 5) ou Similar 16 Refletores em Alumínio Importado Par 64 (Chão) ou Similar 40 Refletores em Alumínio A.C.L 200 ou Similar 16 Refletores em Alumínio LOCO LIGHT ou Similar 20 Set Lights 1.000 Wats ou Similar 12 Elipsoidais ETC ou Similar 06 Racks de Dimer 12 canais HPL ou Similar 01 Mesa Avolite modelo pearl 2008 ou Similar</p>
---



06 Mini Bruti (Telem) ou Similar  
02 Maquinas de Fumaça F100 + 01 maquina reserva. ou Similar  
02 Canhão Seguidor GREVEN Italiano ou Similar  
01 Intercom AXXENT MS 200 com Fones Beyer-Dynamic ou Similar  
12 Box – Truss Rosco Alumínio ou Similar  
06 Cubos Rosco Alumínio ou Similar  
04 Cubos Rosco Q30 Alumínio ou Similar  
80 Metros de Trelicas Rosco Q30 Alumínio ou Similar  
04 Dobracicas Rosco Alumínio ou Similar  
12 Cintas de Seguranças ou Similar  
10 Talhas de 1.000 Kg ou Similar  
12 Moving R7  
01 Sistema de Fiação Completo (PARA TODA LIGACAO DO SISTEMA )  
02 Strob Atomic 3000

- Fornecimento de 02 (dois) canhões de luz seguidores para serem operados e utilizados nas aberturas do rodeio e nas apresentações artísticas com no mínimo 1200 w cada;

- Além da relação acima descrita o licitante deverá atender ao rider artístico completo dos shows que irão se apresentar no SOCORRO RODEO FESTIVAL 2024.

- **Será feito através de responsável denominado pela administração visita para vistoria do equipamento da empresa vencedora, ficando a mesma dispostas as sanções cabíveis caso o material não tenha as especificações do presente certame.**

- **A estrutura deve vir acompanhada de ART de responsabilidade técnica a ser entregue após o término da montagem das estruturas;**

- **A ART deve ser emitida pelo responsável técnico da empresa relacionado no processo licitatório.**

**2.3 PAINEL DE LED (com transmissão simultânea) para os dias 24 e 25 de maio de 2024**

- 04 unidades:
  - Telão mínimo de 6,0 x 3,0 metros;
  - Telão de LED em alta resolução, modelo Outdoor,
  - 02 processadores de imagem com várias entradas;
  - 04 painel de LED p10mm com operador e banco de imagens com no mínimo 2000 vídeos;
  - medidas 6,0 x 3,0 metros;
  - 01 técnico de imagem com computador;
  - Estrutura de treliças de alumínio Q30 para montagem dos mesmos nas duas laterais do palco.
- As Seguintes Características são obrigatórias:
- Transmissão e Gravação do evento;
  - Cronômetro Incorporado;
  - Sistema de Notas incorporado;



	- Sorteio eletrônico, relatórios diários, etc. - <b>A estrutura deve vir acompanhada de ART de responsabilidade técnica a ser entregue no ato da Assinatura do Contrato;</b> - <b>A ART deve ser emitida pelo responsável técnico da empresa relacionado no processo licitatório.</b>
<b>2.4</b>	<b>Bailão</b>
	- DJ para apresentação durante as 02 noites do evento para realização do bailão após os shows; - 02 bandas para apresentação nos dias 24 e 25 de maio de 2024; - Todas as despesas com hospedagem, camarim e transporte são por conta da contratada.
<b>2.5</b>	<b>Shows Notórios</b>
	A empresa deverá fornecer 02 shows notórios sendo eles divididos da seguinte forma: - Dia: 24/05/2024 - 01 Show - Dia: 25/05/2024 - 01 Show - Todas as despesas com hospedagem, camarim e transporte são por conta da contratada.

**Obs: Os equipamentos de som, luz e painéis de LED que serão utilizados nos dias 23 e 26 de maio de 2024 serão fornecidos pela Contratante (Prefeitura Municipal da Estância de Socorro).**

**A empresa vencedora do Lote 02 terá como fonte de receita a venda de ingressos de pista da bilheteria, pacotes e antecipados, conforme planilha estimativa orçamentária, em anexo.**

**A empresa vencedora do lote 02 terá como fonte de receita a exploração da Bilheteria nos dias 24 e 25 de maio de 2024, conforme planilha estimativa orçamentária, em anexo.**

**A Cobrança de ingresso não poderá exceder os seguintes preços:**

Pacote Ingresso (Antecipado) - R\$ 200,00 (Duzentos Reais) para dois dias;

Ingresso Individual (Bilheteria) - R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) para cada dia;

Obs: A venda de pacote com ingressos antecipados, bem como a venda de ingressos nos dias do evento (Bilheteria), equivalem a aquisição de ingressos para os dias 24 e 25 de maio de 2024, sendo que para os dias 23 e 26 de maio de 2024 serão arrecadados alimentos visando reverter os produtos ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Socorro.

**• NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE INGRESSO PARA A ENTRADA NO PARQUE DA CIDADE NA FESTA NOS DIAS 23 e 26 DE MAIO DE 2024.**

**• O MUNICÍPIO DE SOCORRO DEVERÁ CONTRATAR DOIS SHOW ARTÍSTICOS NOTÓRIOS, BANDA COMPLETA DE CARÁTER REGIONAL E DJ PARA O BAILÃO, PARA OS DIAS 23 E 26 DE MAIO DE 2024, SENDO QUE NO DOIS DIAS A ENTRADA SERÁ GRATUITA/PORTÃO ABERTO MEDIANTE ENTREGA DE QUILO DE ALIMENTO.**



• O MUNICÍPIO DE SOCORRO CONTRATARÁ EQUIPE DE SEGURANÇA PARA OS DIAS 23 E 26 DE MAIO DE 2024, SENDO QUE NOS DOIS DIAS A ENTRADA SERÁ GRATUITA/PORTÃO ABERTO MEDIANTE ENTREGA DE QUILO DE ALIMENTO.

- Dia 23 de maio de 2024: Gratuito / portões abertos mediante entrega de quilo de alimento;
- Dia 24 de maio de 2024: Bilheteria com venda de ingressos;
- Dia 25 de maio de 2024: Bilheteria com venda de ingressos;
- Dia 26 de maio de 2024: Gratuito / portões abertos mediante entrega de quilo de alimento;

Obs: A proposta deverá ser elaborada para o(s) lote(s) de interesse da(s) participante(s).

Obs: Na proposta do(s) participante(s) do lote 02 deverá(ão) indicar o nome e logomarca dos 02 artistas solicitados, bem como mídias apresentados por ela (as indicações dos nomes de artistas sugeridos encontram-se disponíveis nas obrigações da contratada constantes no lote 02 – Termo de Referência). Os artistas indicados deverão apresentar-se nos dias 24 e 25 de maio de 2024.

#### LOTE 03

Lote	Item	Descrição
03	3.1	Estacionamento
- Estacionamento em local específico a ser designado pela prefeitura, devidamente assegurado pela empresa vencedora do certame.		
- Estimativa de <b>700 veículos</b> por dia nos dias 23, 24, 25 e 26 de maio de 2024.		

A empresa vencedora do lote 03 terá como fonte de receita a exploração do estacionamento, conforme planilha estimativa orçamentária, em anexo.

#### Lote 03:

Preço do Estacionamento – Deverá ser de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por dia.

#### LOTE 04

A empresa será responsável pelo Rodeio nos seguintes moldes:

Lote	Item	Descrição
04	4.1	Rodeio Profissional em touros, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) bois, e realização de 30 montarias por dia, nos dias 23, 24, 25 e 26 de maio de 2024, com o serviço veterinário, incluindo todas as despesas com animais e estruturas necessárias à realização do rodeio.
- Deverá responsabilizar-se pela equipe da arena e premiação dos peões, nos seguintes moldes:		
- 03 locutores;		
- 01 juiz de rodeio;		



PMES
Nº

- 01 diretor de rodeio;
- 01 comentarista;
- 01 animador de arena;
- 03 produtores para palco, arena e controle de acesso;
- Disponibilização de, no mínimo, 50 (cinquenta) peões, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;
- Disponibilização de um médico veterinário para atendimento aos animais, assim como liberação junto ao EDA e recolhimento das devidas Taxas;
- Disponibilização de equipe especializada de salva-vidas com, no mínimo, 03 (três) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária no valor de no mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para cada um, nos termos da legislação vigente;
- Disponibilização de equipe especializada para as atividades de querência com, no mínimo, 08 (oito) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária, no valor de no mínimo R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;
- Disponibilização de equipe especializada em atividades de arena com, no mínimo, 03 (três) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária no valor de no mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;
- Disponibilização de equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários com, no mínimo, 03 (três) pessoas treinadas e habilitadas, com cobertura securitária no valor de no mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada um, nos termos da legislação vigente;
- Equipe exclusiva para limpeza, decoração e alimentação junto aos camarins;

**Obs: Na proposta deverá conter o nome dos locutores e juiz.**

**Será de Responsabilidade da Contratada:**

**Seguro do Evento:**

- Realização de seguro de vida contra acidentes para os peões que irão participar das montarias;
- Realização de Seguro de Vida Contra Acidentes para o Público que estará presente no evento;

**Premiação Montaria de Bois:**

- 1º lugar Prêmio no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 2º lugar – Prêmio no valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 3º lugar – Prêmio no valor mínimo de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
- 4º lugar – Prêmio no valor mínimo de R\$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos reais);



- 5º lugar – Prêmio no valor mínimo de R\$ 1.300,00 (Hum Mil e trezentos reais);
- 6º lugar – Prêmio no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais);
- 7º lugar – Prêmio no valor mínimo de R\$ 800,00 (Oitocentos reais);
- 8º lugar – Prêmio no valor mínimo de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- 9º lugar – Prêmio no valor mínimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 10º lugar – Prêmio no valor mínimo de R\$ 200,00 (Duzentos reais);

**A empresa vencedora do lote 04 terá como fonte de receita a exploração da venda dos camarotes, conforme planilha estimativa orçamentária, em anexo.**

#### **Lote 04:**

Camarote - R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para todos os dias;

**Obs: Na proposta do(s) participante(s) do lote 04 deverá conter o nome dos locutores e juiz.**

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4493, de 29 de março 2023.

### **3. PRAZO DO CONTRATO**

O prazo do contrato será contado da data de sua publicação até o período de duração do evento, quer seja, até o término, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

### **4. JUSTIFICATIVA**

O Município de Socorro é uma Estância Turística e tem como foco comercial o comércio de Malhas, Agricultura e o Turismo.

Cabe salientar que nesse aspecto que cabe a Administração Municipal trazer possibilidades de fomento ao comércio local, em todos os segmentos, a fim de crescimento do Município e geração de emprego e renda.

O evento solicitado é tradicional em nosso Município, e com base em anos anteriores temos um histórico de grande público que veio a nossa cidade para participar do evento e é claro fomentando o comércio local tanto no aspecto de consumo no geral como no segmento turístico.

Destarte, a municipalidade visando à economia dos cofres públicos optou por esta forma de contratação, recebendo da(s) empresa(s) para que a(s) mesma(s) possa(m) explorar o espaço e tratando-se de serviço comum de mercado, pois em toda a dimensão da contratação trata-se de promoção de evento e colocação de estruturas para eventos que podem ser facilmente encontrados nesse segmento de mercado, ou seja, serviços de prateleira, e entendo que a contratação nesses moldes possa ser através de Pregão Presencial.



<b>PMES</b>
Nº

## 5. REQUISITOS

5.1 - A contratada deverá seguir mecanismos de implementação de sustentabilidade que estimulem e favoreçam o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental.

### 5.2 - A subcontratação deverá ser permitida apenas para o lote 03, nos seguintes moldes:

Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO parcial dos serviços, no que se refere aos serviços de vigilância, sem prejuízo das responsabilidades da contratada, à qual caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

Somente será permitido o início dos serviços por parte de empresa subcontratada, após prévia aprovação da mesma pela Administração, mediante verificação do atendimento a todas as condições de habilitação referentes à(s) subcontratada(s) exigidas neste Termo de Referência e prova de aptidão técnico-operacional para execução do(s) serviço(s) por parte da subcontratada.

Antes do início dos serviços por parte da subcontratada, a Contratada deverá apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada perante a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Municipal, Previdência Social e Ministério do Trabalho(CNDT), nos termos deste Edital.

### 5.3 - Será permitida a participação de consórcios observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

### 5.4 – Da Garantia

5.4.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar documento de garantia de fiel execução contratual no valor equivalente a 5% do valor do estimado em planilha orçamentária (equivalente a cada lote), até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a realização do evento, nos termos do art. 96 e



<b>PMES</b>
<b>Nº</b>

seguintes da Lei 14.133/2021 e pelo prazo estipulado na proposta comercial, observada a legislação vigente, que lhe será devolvida após a execução do contrato.

5.4.2 - Para fins de pagamento das garantias de execução contratual, fica estabelecido o valor estimado para cada lote na planilha orçamentária estimada para realização do evento.

5.4.3 - Caberá a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) - seguro-garantia;

c) - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.4.4 – A Garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **5.5 - Da Visita Técnica**

5.5.1. A(s) empresa(s) interessada(s) em participar desta licitação poderão, por sua própria conta e sem necessidade de prévio agendamento, a realizar visita técnica ao local de execução do evento, a saber: Centro de Eventos João Orlandi Pagliusi.

5.5.2. A não realização da visita técnica não importa em motivo para inabilitação, mas sim no reconhecimento de que a licitante conhece o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

5.5.3. A visita PODERÁ ser realizada por representante da empresa interessada, tendo por base o Termo de Referência deste Edital.

5.5.4. As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

## **6. MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **6.1 - DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES A CADA LOTE**



PMES
Nº

LOTE 01.

### DAS RESPONSABILIDADES:

Constituem-se responsabilidades da contratada:

a – A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.

b - A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

c - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

d - Todas as despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

e – Caberá à licitante responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

- Salários;
- Seguros de acidentes;
- Indenizações;
- Vales-refeição;
- Vales-transporte; e
- Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

f - Nos preços indicados na proposta para a realização do evento, consideram-se incluídas e de inteira responsabilidade da empresa todas as despesas, inclusive as de transporte, hospedagem, alimentação, cuidado com os animais, autorizações, alvarás, equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativas aos trabalhos objeto desta licitação.

g – Comunicar ao responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, preposto indicado pelo Município de Socorro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no presente edital.

h - Manter no local de execução dos serviços, preposto, que possa responder pela mesma, durante toda a vigência do contrato, no que se refere às normas, orientações e fiscalização da municipalidade, nos termos da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores.

**i - A Contratada está sujeita as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).**

j – Toda a estrutura para o evento deverá estar totalmente concluída até 03 (três) dias antes de seu início, em perfeitas condições de uso e funcionamento conforme anexo I - Termo de Referência.

k – A contratada pagará o ISSQN mediante controle da efetiva arrecadação, que será realizado por servidor da administração designado, o qual fará relatório quanto à venda da **praça de alimentação**, o qual será apresentado na Secretaria Responsável para efetuar a cobrança do Imposto Sobre Serviços (ISS), na alíquota 2,5% referente à organização do evento que será feito mediante estimativa apresentada pela Secretaria Requisitante. O pagamento deverá ser efetuado até o **10º (décimo) dia**



PMES
Nº

útil posterior ao encerramento do evento, ou seja, até o **dia 07/06/2024**, portanto, a contratada deverá recolher o ISS, de acordo com a redação Lei Complementar nº 149/2010.

l – A contratada deverá entregar o local, após a conclusão do evento, nas mesmas condições existentes antes de sua realização, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias.

m – Após, concluída a montagem das estruturas necessárias à realização do evento, o Município de Socorro fará a vistoria, objetivando comprovar a adequação do objeto licitado aos termos contratuais, com emissão de termo a ser assinado pelas partes.

n – A contratada deverá apresentar o Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros para realização do evento.

o – Constatadas quaisquer irregularidades na execução das estruturas, a contratada se obriga a saná-las imediatamente.

p – A Contratada terá a obrigação de atender, além dos serviços previstos nas Especificações dos Serviços (Anexo I - Termo de Referência), as seguintes condições:

p.1 A contratada deverá ser responsável pela limpeza interna do local (parque da cidade, banheiros, arena, etc), durante a realização do evento.

q – A contratada deverá observar o disposto na Lei nº 14.592, de 19 de outubro de 2011, a qual proíbe, no Estado de São Paulo, a venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão do consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

r – A contratada deverá afixar avisos da proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos, em tamanho e local de ampla visibilidade, que serão afixados em número suficiente para garantir sua visibilidade na totalidade dos respectivos ambientes, com expressa referência a Lei nº 14.592, de 19 de outubro de 2011 e ao artigo 243 da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, constando a seguinte advertência:

**“A BEBIDA ALCOÓLICA PODE CAUSAR DEPENDÊNCIA QUÍMICA E, EM EXCESSO, PROVOCA GRAVES MALES À SAÚDE”**

s – A contratada deverá observar o Decreto Nº 56.819, de 10 de março de 2011 que Institui o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo, o qual prevê ainda que nos locais de concentração de público, é obrigatória, antes do início de cada evento, a explanação ao público da localização das saídas de emergência, bem como dos sistemas de segurança contra incêndio, existentes no local.

t - A contratada deverá apresentar em até 03 (três) dias antes do evento as ART'S e/ou RRT's, em conformidade com o Termo de Referência.

u – Controlar as catracas eletrônicas seguindo a determinação do Corpo de Bombeiros quanto ao número máximo de pessoas no parque da cidade, o qual será determinado pelo AVCB, inclusive nos dias de portão aberto e portão aberto mediante arrecadação de alimentos.

v – A empresa responsável pela infraestrutura deverá responsabilizar-se pela Sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros de interesse público;

- Sinalização completa dos projetos de combate a incêndio e pânico para devidas liberações do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

w – Será de responsabilidade da Contratada o **Projeto técnico de prevenção e Combate a Incêndio, nos seguintes moldes:**

- Realização do Projeto técnico de combate a incêndio;

- A empresa se compromete a providenciar o AVCB do Corpo de Bombeiros, tomando todas as medidas necessárias para retirada do mesmo;



PMES
Nº

- Fornecimento de sistema de luz emergencial nas arquibancadas e camarotes com, no mínimo, 40 (Quarenta) lâmpadas;
- Fornecimento dos Extintores necessários para aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
- x - Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- y - A Empresa Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento;
- z - A Contratada será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste Edital, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas;
- aa - A Contratada será a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços ora contratados, objeto da presente licitação, pela qual somente poderão transferir as obrigações assumidas no respectivo Instrumento contratual, mediante prévia autorização da contratante.
- bb - A licitante vencedora deverá ser responsável pela limpeza interna do local (parque da cidade, banheiros, arena, etc), durante a realização do evento.
- cc - Deverá montar rampa de acesso e plataforma de no mínimo 10 (dez) lugares, especialmente montada para pessoas com deficiência, com cobertura.
- dd - Todos os custos necessários, tais como: impostos, transportes, hospedagem, alimentação, cuidado com animais de acordo com a Lei vigente, autorização, alvarás, etc. estarão por conta da contratada.
- ee - A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Cultura, e seu término até às 17h do dia 05 de junho de 2024, ou seja, 10 (dez) dia após o término do evento.
- ff- A Contratada será a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços, objeto da presente licitação, pela qual não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações assumidas no respectivo Instrumento contratual.
- gg - A contratada deverá atender as exigências Estabelecidas pela Lei Federal nº 6.514/77, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, concomitante com a Consolidação das Leis do Trabalho (Capítulo V, do Título II, Lei nº 6.229/75), Lei nº 8.212/91, 8.213/91 e Lei nº 8080/90, assim como, planejado pelo grupo Interministerial de 1977, atualizada, nas Diretrizes e Estratégias Estabelecidas pela Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador que atendem todas as normas necessárias à execução dos serviços.
- hh – A contratada deverá apresentar, se solicitado pela municipalidade, documento devidamente regular e vigente que comprove a habilitação do responsável pelo manuseio dos extintores durante o evento.

Constitui-se responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- a) Manter livre acesso aos prepostos da contratada, por ocasião da execução de serviços referentes à realização do evento;
- b) O Município de Socorro, através de suas Secretarias competentes, deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora propostos;
- c) Limpeza da área antes e depois da realização do Evento;



PMES
Nº

- d) Serviços de terraplenagem;
- e) Colocação de 150 m<sup>3</sup> de areia branca na arena do rodeio e arquibancadas;
- f) Instalação de água e energia elétrica, suficientes para cobertura do evento;
- g) Disponibilização de uma ambulância, com enfermeira (o);
- h) Coleta do lixo todos os dias do Evento;
- i) Disponibilização de um caminhão pipa para ficar a disposição do evento;
- j) Disponibilização de 20 (vinte) tambores de lixo de 200 litros cada;
- k) Disponibilização de 20 cavaletes de madeira;
- l) Pagamento das despesas com energia elétrica e água.
- m) Fornecer os show dos dias 23 e 26 de maio de 2024, o qual será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Socorro, e as contratações obedecerão aos termos da Lei 14133/21 e alterações posteriores.
- n) Pagamento das taxas junto ao ECAD, referente aos shows dos dias 23 e 26 de maio de 2024.
- o) Fornecer 50 unidades de sanitários químicos e 08 sanitários adaptados para deficiente, além de disponibilizar os banheiros já existente no Parque da Cidade.
- p) Nomear Comissão Organizadora do Evento, que terá amplos poderes para arguir, negociar, impor sanções, bem como propor soluções inerentes ao evento, com a empresa vencedora do certame.**
- q) Os equipamentos de som, luz e painéis de Led que serão utilizados no dia 23 e 26 de maio de 2024 serão fornecidos pela Contratante;**
- r) As equipes de apoio e retaguarda que trabalharão no dia 23 e 26 de maio de 2024 serão fornecidos pela Contratante;**

LOTE 02.

#### **DAS RESPONSABILIDADES:**

Constituem-se responsabilidades da contratada:

- a) A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.
  - b) A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.
  - c) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.
  - d) Todas as despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.
- d.1 – Caberá à licitante responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
- Salários;
  - Seguros de acidentes;



PMES
Nº

- Indenizações;
  - Vales-refeição;
  - Vales-transporte; e
  - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- e) Nos preços indicados na proposta para a realização do evento, consideram-se incluídas e de inteira responsabilidade da empresa todas as despesas, inclusive as de transporte, hospedagem, alimentação, autorizações, alvarás, equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativas aos trabalhos objeto desta licitação.
- f) Comunicar ao responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, preposto indicado pelo Município de Socorro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no presente edital.
- g) Manter no local de execução dos serviços, preposto, que possa responder pela mesma, durante toda a vigência do contrato, no que se refere às normas, orientações e fiscalização da municipalidade, nos termos da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores.
- h) A contratada está sujeita as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).**
- i) Toda a estrutura para o evento deverá estar totalmente concluída até 03 (três) dias antes de seu início, em perfeitas condições de uso e funcionamento conforme anexo I - Termo de Referência.
- j) A licitante vencedora do certame pagará o ISSQN mediante controle da efetiva arrecadação, que será realizado por servidor da administração designado, o qual fará relatório quanto à **venda de bilheteria**, o qual será apresentado na Secretaria Responsável para efetuar a cobrança do Imposto Sobre Serviços (ISS), na alíquota 4,0% será feito mediante estimativa apresentada pela Secretaria Requisitante. O pagamento deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior ao encerramento do evento, portanto, a licitante vencedora do certame deverá recolher o ISS, de acordo com a redação Lei Complementar nº 149/2010.
- k) A contratada deverá entregar o local, após a conclusão do evento, nas mesmas condições existentes antes de sua realização, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias.
- l) Após, concluída a montagem das estruturas necessárias à realização do evento, o Município de Socorro fará a vistoria, objetivando comprovar a adequação do objeto licitado aos termos contratuais, com emissão de termo a ser assinado pelas partes.
- m) Constatadas quaisquer irregularidades na execução das estruturas, a licitante vencedora se obriga a saná-las imediatamente.
- n) A contratada deverá observar o disposto na Lei nº 14.592, de 19 de outubro de 2011, a qual proíbe, no Estado de São Paulo, a venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão do consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.
- o) A contratada deverá observar o Decreto Nº 56.819, de 10 de março de 2011 que Institui o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo, o qual prevê ainda que nos locais de concentração de público, é obrigatória, antes do início de cada evento, a explanação ao público da localização das saídas de emergência, bem como dos sistemas de segurança contra incêndio, existentes no local.
- p) A Contratada deverá, ainda, promover a solicitação de todos os alvarás e autorizações junto aos órgãos competentes para a realização do evento.**



<b>PMES</b>
<b>Nº</b>

q) A contratada deverá apresentar em até 03 (três) dias antes do evento as ART'S e/ou RRT's, em conformidade com o Termo de Referência.

r) Fornecer 02 (três) Shows Musicais notórios para os dias 24 e 25 de maio de 2024, da seguinte forma, sendo:

- 01 (um) show no dia 24 de maio de 2024;
- 01 (um) show no dia 25 de maio de 2024;

**SHOWS MÚSICAIS DE EXPRESSÃO NACIONAL PODENDO SER CONTRATADOS OS SEGUINTE ARTISTAS:**

**Dia 24 de maio de 2024;**

- Henrique e Juliano
- Zé neto e Cristiano
- Bruno e Marrone
- Hugo e Guilherme
- Jorge e Mateus
- Barões da Pisadinha
- João Gomes
- Diego e Victor Hugo
- Gustavo Lima
- Zé Vaqueiro
- Alok
- Guilherme & Benuto
- Ana Castela
- Luan Pereira

**Dia 25 de maio de 2024;**

- Henrique e Juliano
- Zé neto e Cristiano
- Bruno e Marrone
- Hugo e Guilherme
- Jorge e Mateus



<b>PMES</b>
<b>Nº</b>

- **Barões da Pisadinha**
- **João Gomes**
- **Diego e Victor Hugo**
- **Gustavo Lima**
- **Zé Vaqueiro**
- **ALok**
- **Ana Castela**
- **Luan Pereira**
- **Lauana Prado**
- **Guilherme & Benuto**

- Os artistas deverão apresentar o show com duração mínima de 01h30 e o horário de início às 23h59, sendo que os artistas que forem elencados para se apresentar em uma das datas não poderão ser elencados novamente em outra data do evento.

s) As despesas de hospedagem, alimentação, traslados dentro da cidade e camarins deverão ser por conta da contratada.

t) Pagamento das taxas junto ao ECAD, referente aos shows dos dias 24 e 26 de maio de 2024.

u) Será de responsabilidade da contratada a divulgação completa do evento, nos seguintes moldes:

- 1000 Cartazes A2 4 cores;
- 80 mil flyers 20x15 cm 4x4 cores papel couchê 150 mm;
- 300 adesivos de carros digital;
- 10 banner's 2,0 x 1,5 metros;
- Sistema de divulgação virtual em mídia eletrônica através de redes sociais, mala diretas, site do evento etc;
- 50 camisetas alusivas ao evento;
- Equipe formada por 3 carros, 12 pessoas para colagem de cartaz, blitz promocionais, divulgação em 10 cidades da região, com todas as despesas de combustível, hospedagem, alimentação inclusos;
- 400 inserções em rádios locais e regionais;
- 03 outdoor's alusivos ao evento;
- Desenvolvimento de layout para o evento;
- Promover a propaganda de rua com veículo sonorizado, com equipamento de som com, no mínimo, 5000 (cinco mil) watts, durante, pelo menos, 20 (vinte dias) de antecedência ao evento, com duração de 06 (seis) horas diárias;
- Divulgação do evento na mídia local e regional, através de:
  - ✓ - Propaganda em televisão regional;
  - ✓ - Adesivos de propaganda do evento;
  - ✓ - Propaganda em jornais da cidade e região;
  - ✓ - Propaganda em rádios da região;



PMES
Nº

- ✓ - Panfletos,
  - ✓ - Fotolitos para confecção de cartazes, panfletos e *outdoors*;
  - ✓ - Cartazes, contendo toda a programação do evento, que deverão ser afixados na cidade e na região.
  - ✓ - Tributos e encargos sociais que recaiam sobre prestação dos serviços;
  - ✓ - Pagamento das taxas junto ao Ecad, referente aos shows dos dias 24 e 25 de maio de 2024 a ser contratado.
- v) Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- w) A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento;
- x) A Contratada será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços e de todos os demais participantes do evento, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas;
- y) A Contratada será a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços, objeto da presente licitação, pela qual não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações assumidas no respectivo Instrumento contratual.
- z) Todos os custos necessários, tais como: impostos, transportes, hospedagem, alimentação, autorização, alvarás, etc. estarão por conta da Empresa Vencedora.
- aa) A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Cultura, e seu término até às 17h do dia 05 de junho de 2024, ou seja, 10 (dez) dias após o término do evento.
- bb) Após, concluída a montagem das estruturas necessárias à realização do evento, o Município fará a vistoria, objetivando comprovar a adequação do objeto licitado aos termos contratuais, com emissão de termo a ser assinado pelas partes.
- cc) **A contratada deverá conceder isenção do pagamento de ingresso para entrada no evento aos funcionários públicos municipais da Prefeitura, Câmara Municipal e Autarquias, mediante a apresentação da carteira funcional ou algum documento que comprove seu vínculo com o cargo, nos termos da Lei Municipal nº 3502/2011.**
- **Deverá também conceder isenção do pagamento de ingresso para entrada no evento aos aposentados e idosos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos, residentes neste município, devidamente comprovados, devendo os mesmos ser credenciados até 5 (cinco) dias antes do evento, nos termos da Lei Municipal nº 3502/2011.**
- A licitante vencedora deverá conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do ingresso ao idoso que venha adquirir seu ingresso no dia do evento.
- dd) A contratada deverá atender as exigências Estabelecidas pela Lei Federal nº 6.514/77, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, concomitante com a Consolidação das Leis do Trabalho (Capítulo V, do Título II, Lei nº 6.229/75), Lei nº 8.212/91, 8.213/91 e Lei nº 8080/90, assim como, planejado pelo grupo Interministerial de 1977, atualizada, nas Diretrizes e Estratégias Estabelecidas pela Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador que atendem todas as normas necessárias à execução dos serviços.

## DOS VALORES DE COBRANÇA



PMES
Nº

**A Cobrança de ingresso, que não poderá exceder os seguintes preços:**

- Pacote Ingresso (Antecipado) - R\$ 200,00 (Duzentos Reais) para os dois;
- Ingresso Individual (Bilheteria) - R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) para cada dia;

Obs: A venda de pacote com ingressos antecipados, bem como a venda de ingressos nos dias do evento (Bilheteria), equivalem a aquisição de ingressos para os dias 24 e 25 de maio de 2024, sendo que para os dias 23 e 26 de maio 2024 serão arrecadados alimentos visando reverter os produtos ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Socorro.

• **NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE INGRESSO PARA A ENTRADA NO PARQUE DA CIDADE NA FESTA NOS DIAS 23 E 26 DE MAIO DE 2024.**

• **O MUNICÍPIO DE SOCORRO DEVERÁ CONTRATAR DOIS SHOWS ARTÍSTICO NOTÓRIO, UMA BANDA COMPLETA DE CARÁTER REGIONAL E DJ PARA O BAILÃO, PARA O DIA 23 E 26 DE MAIO DE 2024, SENDO QUE NO DIA A ENTRADA SERÁ GRATUITA/PORTÃO ABERTO MEDIANTE ENTREGA DE QUILO DE ALIMENTO.**

• **O MUNICÍPIO DE SOCORRO CONTRATARÁ EQUIPE DE SEGURANÇA PARA OS DIAS 23 E 26 DE MAIO DE 2024, SENDO QUE NESTES DIAS A ENTRADA SERÁ GRATUITA/PORTÃO ABERTO MEDIANTE ENTREGA DE QUILO DE ALIMENTO**

- **Dia 23 de maio de 2024: Gratuito / portões abertos mediante entrega de quilo de alimento;**
- **Dia 24 de maio de 2024: Bilheteria com venda de ingressos**
- **Dia 25 de maio de 2024: Bilheteria com venda de ingressos**
- **Dia 26 de maio de 2024: Gratuito / portões abertos mediante entrega de quilo de alimento;**

Constitui-se responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- Manter livre acesso aos prepostos da contratada, por ocasião da execução de serviços referentes à realização do evento;
- O Município de Socorro, através de suas Secretarias competentes, deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora propostos;
- Limpeza da área antes e depois da realização do Evento;
- Serviços de terraplenagem;
- Colocação de 150 m<sup>3</sup> de areia branca na arena do rodeio e arquibancadas;
- Instalação de água e energia elétrica, suficientes para cobertura do evento;
- Disponibilização de uma ambulância, com enfermeira (o);
- Coleta do lixo todos os dias do Evento;
- Disponibilização de um caminhão pipa para ficar a disposição do evento;



PMES
Nº

- j) Disponibilização de 20 (vinte) tambores de lixo de 200 litros cada;
- k) Disponibilização de 20 cavaletes de madeira;
- l) Pagamento das despesas com energia elétrica e água.
- m) Fornecer os shows dos dias 23 e 26 de maio de 2024, o qual será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Socorro, e as contratações obedecerão aos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores
- n) Pagamento das taxas junto ao ECAD, referente aos shows que acontecerão nos dias 23 e 26 de maio de 2024.
- o) Fornecer 50 unidades de sanitários químicos e 08 sanitários adaptados para deficiente.
- p) Fornecimento de energia necessária para pleno funcionamento do evento.
- q) ***Nomear Comissão Organizadora do Evento, que terá amplos poderes para arguir, negociar, impor sanções, bem como propor soluções inerentes ao evento, com a empresa vencedora do certame.***
- r) **Os equipamentos de som, luz e painéis de Led que serão utilizados nos dias 23 e 26 de maio de 2024 serão fornecidos pela Contratante;**
- s) **As equipes de apoio e retaguarda que trabalharão nos dias 23 e 26 de maio de 2024 serão fornecidas pela Contratante;**

### LOTE 03.

#### DAS RESPONSABILIDADES:

Constituem-se responsabilidades da contratada:

- a) A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.
- b) A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.
- c) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.
- d) Todas as despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.
- d.1 – Caberá à licitante responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
- Salários;
  - Seguros de acidentes;
  - Indenizações;
  - Vales-refeição;
  - Vales-transporte; e
  - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- e) Nos preços indicados na proposta para a realização do evento, consideram-se incluídas e de inteira responsabilidade da empresa todas as despesas, inclusive as de transporte, hospedagem,



<b>PMES</b>
<b>Nº</b>

alimentação, autorizações, alvarás, equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativas aos trabalhos objeto desta licitação.

f) Comunicar ao responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, preposto indicado pelo Município de Socorro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no presente edital.

g) Manter no local de execução dos serviços, preposto, que possa responder pela mesma, durante toda a vigência do contrato, no que se refere às normas, orientações e fiscalização da municipalidade, nos termos da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores.

**h) A contratada está sujeita as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).**

i) Toda a estrutura para o evento deverá estar totalmente concluída até 03 (três) dias antes de seu início, em perfeitas condições de uso e funcionamento conforme anexo I - Termo de Referência.

j) A contratada pagará o ISSQN mediante controle da efetiva arrecadação, que será realizado por servidor da administração designado, o qual fará relatório quanto à venda de estacionamento, o qual será apresentado na Secretaria Responsável para efetuar a cobrança do Imposto Sobre Serviços (ISS), na alíquota 2,5% referente à área de estacionamento estimado para **700 veículos por dia nos dias 23, 24, 25 e 26 de maio de 2024**. O pagamento deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil posterior ao encerramento do evento, portanto, a licitante vencedora do certame deverá recolher o ISS, de acordo com a redação Lei Complementar nº 149/2010.

k) A licitante vencedora do certame deverá entregar o local, após a conclusão do evento, nas mesmas condições existentes antes de sua realização, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias.

l) Após, concluída a montagem das estruturas necessárias à realização do evento, o Município de Socorro fará a vistoria, objetivando comprovar a adequação do objeto licitado aos termos contratuais, com emissão de termo a ser assinado pelas partes.

m) Constatadas quaisquer irregularidades na execução das estruturas, a licitante vencedora se obriga a saná-las imediatamente.

n) A contratada deverá observar o disposto na Lei nº 14.592, de 19 de outubro de 2011, a qual proíbe, no Estado de São Paulo, a venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão do consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

o) A contratada deverá afixar avisos da proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos, em tamanho e local de ampla visibilidade, que serão afixados em número suficiente para garantir sua visibilidade na totalidade dos respectivos ambientes, com expressa referência a Lei nº 14.592, de 19 de outubro de 2011 e ao artigo 243 da Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, constando a seguinte advertência:

**“A BEBIDA ALCOÓLICA PODE CAUSAR DEPENDÊNCIA QUÍMICA E, EM EXCESSO, PROVOCA GRAVES MALES À SAÚDE”**

p) A contratada deverá observar o Decreto Nº 56.819, de 10 de março de 2011 que Institui o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo, o qual prevê ainda que nos locais de concentração de público, é obrigatória, antes do início de cada evento, a explanação ao público da localização das saídas de emergência, bem como dos sistemas de segurança contra incêndio, existentes no local.



PMES
Nº

q) **A contratada deverá, ainda, promover a solicitação de todos os alvarás e autorizações e/ou documentos necessários junto aos órgãos competentes que se façam necessários para a execução destes serviços.**

r) Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

s) A Empresa Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento;

t) A Contratada será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste Edital, responsabilizando-se pela segurança dos participantes do evento, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas;

u) A Contratada será a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços, objeto da presente licitação, pela qual somente poderão transferir as obrigações assumidas no respectivo Instrumento contratual, mediante prévia autorização da contratante, inclusive com referência aos serviços de vigilância.

v) A contratação dos serviços de vigilância deverá obedecer ao estabelecido nas normas atuais e vigentes.

w) Todos os custos necessários, tais como: impostos, transportes, hospedagem, alimentação, autorização, alvarás, etc. estarão por conta da Empresa Vencedora.

x) A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Cultura, e seu término até às 17h do dia 05 de junho de 2024, ou seja, 10 (dez) dias após o término do evento

**y) Será de responsabilidade da contratada a Equipe de Apoio, Equipe de Brigada de Incêndio e Bombeiro Civil:**

- 60 integrantes para apoio e retaguarda para os dias 24 e 25 de maio de 2024;

**- A quantidade de integrantes da Equipe de Brigada de Incêndio e de Bombeiros Civis deverão atender a Norma IT17/2014 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo durante todos os dias do evento.**

- 06 seguranças para guarda patrimonial, sendo 02 homens por dia para os dias 24 e 25 de maio de 2024;

**Obs: A equipe de apoio e retaguarda que trabalhará nos dias 23 e 26 de maio de 2024 será fornecido pela Contratante (Prefeitura Municipal da Estância de Socorro)**

#### **DESCRIÇÃO:**

- Equipes devidamente uniformizadas e capacitadas com rádio de apoio e equipamentos necessários para prestação do referido serviço;

- Prestar serviços durante a SOCORRO RODEO FESTIVAL 2024, a partir das 18h até o final do evento;

- Deverá ser entregue em até 24 horas antes do início do evento relação nominal de todos os apoiadores que irão trabalhar no evento bem como o número do documento de identificação;

- Todos os gastos serão por conta da contratada como hotel, alimentação, transporte, uniformes, assistência médica e todas as necessidades relacionadas.



PMES
Nº

- z) A contratada deverá atender as exigências Estabelecidas pela Lei Federal nº 6.514/77, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, concomitante com a Consolidação das Leis do Trabalho (Capítulo V, do Título II, Lei nº 6.229/75), Lei nº 8.212/91, 8.213/91 e Lei nº 8080/90, assim como, planejado pelo grupo Interministerial de 1977, atualizada, nas Diretrizes e Estratégias Estabelecidas pela Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador que atendem todas as normas necessárias à execução dos serviços.
- aa) O estacionamento de veículos deverá ser assegurado pela vencedora do certame.

Constitui-se responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- a) Manter livre acesso aos prepostos da contratada, por ocasião da execução de serviços referentes à realização do evento;
- b) O Município de Socorro, através de suas Secretarias competentes, deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora propostos;
- c) Limpeza da área antes e depois da realização do Evento;
- d) Serviços de terraplenagem;
- e) Colocação de 150 m<sup>3</sup> de areia branca na arena do rodeio e arquibancadas;
- f) Instalação de água e energia elétrica, suficientes para cobertura do evento;
- g) Disponibilização de uma ambulância, com enfermeira (o);
- h) Coleta do lixo todos os dias do Evento;
- i) Disponibilização de um caminhão pipa para ficar a disposição do evento;
- j) Disponibilização de 20 (vinte) tambores de lixo de 200 litros cada;
- k) Disponibilização de 20 cavaletes de madeira;
- l) Pagamento das despesas com energia elétrica e água.
- m) Fornecer o show do dia 23 de maio de 2024, o qual será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Socorro, e as contratações obedecerão aos termos da Lei 14133/21 e alterações posteriores.
- a) Pagamento das taxas junto ao ECAD, referente ao show que acontecerá no dia 23 de maio de 2024.
- n) Fornecer 50 unidades de sanitários químicos e 08 sanitários adaptados para deficiente.
- o) Fornecimento de energia necessária para pleno funcionamento do evento.
- p) ***Nomear Comissão Organizadora do Evento, que terá amplos poderes para arguir, negociar, impor sanções, bem como propor soluções inerentes ao evento, com a empresa vencedora do certame.***
- q) **Os equipamentos de som, luz e painéis de Led que serão utilizados nos dias 23 e 26 de maio de 2024 serão fornecidos pela Contratante;**
- r) **As equipes de apoio e retaguarda que trabalharão nos dias 23 e 26 de maio de 2024 serão fornecidas pela Contratante;**

LOTE 04.

**DAS RESPONSABILIDADES:**

Constituem-se responsabilidades da contratada:



<b>PMES</b>
<b>Nº</b>

- a) – A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.
- b) - A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.
- c) - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.
- d) - Todas as despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.
- d.1 – Caberá à licitante responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
- Salários;
  - Seguros de acidentes;
  - Indenizações;
  - Vales-refeição;
  - Vales-transporte; e
  - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- e) - Nos preços indicados na proposta para a realização do evento, consideram-se incluídas e de inteira responsabilidade da empresa todas as despesas, inclusive as de transporte, hospedagem, alimentação, autorizações, alvarás, equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativas aos trabalhos objeto desta licitação.
- f)– Comunicar ao responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, preposto indicado pelo Município de Socorro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no presente edital.
- g) - Manter no local de execução dos serviços, preposto, que possa responder pela mesma, durante toda a vigência do contrato, no que se refere às normas, orientações e fiscalização da municipalidade, nos termos da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores.
- h) - A contratada está sujeita as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).**
- i)– Toda a estrutura para o evento deverá estar totalmente concluída até 03 (três) dias antes de seu início, em perfeitas condições de uso e funcionamento conforme anexo I - Termo de Referência.
- j)– A licitante vencedora do certame pagará o ISSQN mediante controle da efetiva arrecadação, que será realizado por servidor da administração designado, o qual fará relatório quanto à venda de **camarote**, o qual será apresentado na Secretaria Responsável para efetuar a cobrança do Imposto Sobre Serviços (ISS), na alíquota de 4,0% mediante estimativa apresentada pela Secretaria Requisitante. O pagamento deverá ser efetuado até o **10º (décimo) dia útil** posterior ao encerramento do evento, portanto, a licitante vencedora do certame deverá recolher o ISS, de acordo com a redação Lei Complementar nº 149/2010.
- k) – A licitante vencedora do certame deverá entregar o local, após a conclusão do evento, nas mesmas condições existentes antes de sua realização, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias.



PMES
Nº

- l)– Após, concluída a montagem das estruturas necessárias à realização do evento, o Município de Socorro fará a vistoria, objetivando comprovar a adequação do objeto licitado aos termos contratuais, com emissão de termo a ser assinado pelas partes.
- m) – Constatadas quaisquer irregularidades na execução das estruturas, a licitante vencedora se obriga a saná-las imediatamente.
- n) - Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- o) - A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento;
- p) – A Contratada deverá manter o parque da cidade destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, durante todo o evento;
- q) - A Empresa Contratada será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste Edital, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança dos peões e de todos os demais participantes do evento, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas;
- r)- A Empresa Contratada será a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços ora contratados, objeto da presente licitação.
- s) - Todos os custos necessários, tais como: impostos, transportes, hospedagem, alimentação, cuidado com os animais de acordo com a Lei vigente, autorização, alvarás, etc. estarão por conta da Empresa Vencedora.
- t)- A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Cultura, e seu término até às 17h do dia 05 de junho de 2024, ou seja, 10 (dez) dias após o término do evento.
- u) - A empresa se responsabiliza pelas documentações necessárias junto ao EDA e demais órgãos;
- v) A Contratada será a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços, objeto da presente licitação, pela qual não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações assumidas no respectivo Instrumento contratual.
- w) - A contratada deverá atender as exigências Estabelecidas pela Lei Federal nº 6.514/77, Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, concomitante com a Consolidação das Leis do Trabalho (Capítulo V, do Título II, Lei nº 6.229/75), Lei nº 8.212/91, 8.213/91 e Lei nº 8080/90, assim como, planejado pelo grupo Interministerial de 1977, atualizada, nas Diretrizes e Estratégias Estabelecidas pela Política Nacional de Segurança e Saúde do Trabalhador que atendem todas as normas necessárias à execução dos serviços.

#### **Responsabilidade da CONTRATANTE:**

- b) Manter livre acesso aos prepostos da contratada, por ocasião da execução de serviços referentes à realização do evento;
- c) O Município de Socorro, através de suas Secretarias competentes, deverá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora propostos;
- d) Limpeza da área antes e depois da realização do Evento;
- e) Serviços de terraplenagem;
- f) Colocação de 150 m<sup>3</sup> de areia branca na arena do rodeio e arquibancadas;
- g) Instalação de água e energia elétrica, suficientes para cobertura do evento;



- h) Disponibilização de uma ambulância, com enfermeira (o);
- i) Coleta do lixo todos os dias do Evento;
- j) Disponibilização de um caminhão pipa para ficar a disposição do evento;
- k) Disponibilização de 20 (vinte) tambores de lixo de 200 litros cada;
- l) Disponibilização de 20 cavaletes de madeira;
- m) Pagamento das despesas com energia elétrica e água.
- n) Prefeitura Municipal de Socorro, e as contratações obedecerão aos termos da Lei 14133/21 e alterações posteriores.
- o) Pagamento das taxas junto ao ECAD, referente ao show que acontecerá no dia 23 de maio de 2024.
- p) Fornecer 50 unidades de sanitários químicos e 08 sanitários adaptados para deficiente.
- q) Fornecimento de energia necessária para pleno funcionamento do evento.
- r) **Nomear Comissão Organizadora do Evento, que terá amplos poderes para arguir, negociar, impor sanções, bem como propor soluções inerentes ao evento, com a empresa vencedora do certame.**
- s) **Os equipamentos de som, luz e painéis de Led que serão utilizados nos dias 23 e 26 de maio de 2024 serão fornecidos pela Contratante;**
- t) **As equipes de apoio e retaguarda que trabalharão nos dias 23 e 26 de maio de 2024 serão fornecidas pela Contratante;**

O critério de julgamento de preços deverá ser o de **MAIOR OFERTA PARA CADA LOTE** e deverá ser observado os seguintes lances iniciais:

Lote	Valor
01	R\$ 5.000,00
02	R\$ 5.000,00
03	R\$ 3.000,00
04	R\$ 4.000,00

PREÇOS PROPOSTOS DO INGRESSO AO PARQUE DA CIDADE, SENDO:  
**A Cobrança de ingresso, que não poderá exceder os seguintes preços:**

Preço da Praça de Alimentação por espaço (fonte de receita para o lote 01)	R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Pacote Ingresso (Antecipado) (fonte de receita para o lote 02)	R\$ 200,00 (Duzentos Reais)
Ingresso Individual (Bilheteria) (fonte de receita para o lote 02)	R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)



Preço do Estacionamento R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)  
(fonte de receita para o lote 03)

Camarote R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)  
(fonte de receita para o lote 04)

**Os valores e quantitativos acima descritos foram baseados na experiência de realização dos últimos eventos semelhantes.**

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ARRECADAÇÃO

Praça de Alimentação	Previsão estimada de venda para 30 barracas	R\$ 150.000,00
Estacionamento	Previsão de 700 veículos por dia nos dias 23, 24, 25 e 26 de maio de 2024.	R\$ 140.000,00
Camarote	Previsão de venda de 72 camarotes para todo os dias.	R\$ 360.000,00
Ingressos Individuais	Previsão de venda de 6000 ingressos para os 02 dias.	R\$ 900.000,00
Pacotes de Ingressos	Previsão de venda de 500 pacotes ingressos para os 02 dias	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.650.000,00</b>

## 7. GESTÃO DO CONTRATO

**7.1 - Conforme decreto Municipal nº 4490/2023, art. 9º, a Gestão do Contrato será exercida pelo Sr. Acácio José Zavanella, Secretário Municipal de Cultura.**

**7.2 – A fiscalização do Contrato será feita pelo Sr. Leonardo Pitsch Cavalari, (Chefe de Coordenadoria de Cultura).**

7.2.1 - As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.2 - A secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2.3 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, **para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato**, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PMES
Nº

7.2.4 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.5 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil a situação que demandar decisão ou adoção de medidas ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.2.6 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.7 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.2.8 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.2.9 - **O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação** da contratada, **para fins de empenho de despesa e pagamento**, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.2.10 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.2.11- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.2.12 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

### 7.3 – Das Penalidades

7.3.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.3.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



<b>PMES</b>
<b>Nº</b>

- 7.3.1.2 - Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.3.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.3.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.3.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.3.1.6- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.3.1.7- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.3.1.8- Apresentar declaração ou documentação Falsa durante a execução do contrato;
- 7.3.1.9- Fraudar a Licitação ou Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.3.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.3.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.3.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846/2013.
- 7.4 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 7.4.1. Advertência;
- 7.4.2. Multa;
- 7.4.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 7.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.5.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



<b>PMES</b>
<b>Nº</b>

7.6 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.7 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1.

7.8 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.9 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos Isentes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.9.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

7.10 As sanções previstas nos itens 7.4.1, 7.4.3 e 7.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 7.4.2.

7.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.13 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.14 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

7.14.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.14.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.



<b>PMES</b>
<b>Nº</b>

7.15 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

7.16 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

7.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

7.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor ofertado pelo licitante declarado vencedor pela Pregoeira será repassado em moeda corrente nacional (R\$), em até 24 (vinte e quatro) horas da assinatura do contrato, sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser creditado nas contas correntes indicadas pelo Município.

## 9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pela **MAIOR OFERTA DE PREÇO POR LOTE**.

9.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) CRC;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PMES
Nº

#### 9.4 - **Habilitação Jurídica:**

9.4.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

#### 9.5 - **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

9.5.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2 - Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

a - A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da licitante;

b- Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.

c – A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.

9.5.3 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



PMES
Nº

1 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, **inclusive, as contribuições sociais** previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos de negativa.

OBS: Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

9.5.4.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

3 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.5 - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.5.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5.7 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.6 – Qualificação Técnica:

1- Exigências ao(s) participante(s) dos lotes 01, 02, 03 e 04:

a – A empresa licitante deverá apresentar declaração de que reúne condições de efetuar o pagamento do valor ofertado em moeda corrente nacional (R\$), sem qualquer desconto, seja a qualquer título, em até 24 (vinte e quatro) horas da assinatura do contrato.

2 - Exigências exclusivas ao(s) participante(s) do lote 01 – infraestrutura:

**a - Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante identificando pessoa habilitada para usar os extintores de incêndio, devendo a mesma permanecer no local durante todo o evento.



<b>PMES</b>
<b>Nº</b>

**b - Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que a empresa providenciará o Alvará Judicial, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, Alvará da Vigilância Sanitária e todos os demais necessários para o evento .**

**3- Exigência exclusiva ao(s) participante(s) do lote 02:**

a- Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que a Empresa, caso sagre-se vencedora do certame, ira apresentar a Carta de Exclusividade do(s) artista(s) apresentado(s) pela mesma no ato da assinatura do contrato.

**4 – Documentação relativa à qualificação técnica:**

**Exigência ao(s) participante(s) dos lotes 01, 02, 03 e 04:**

**a - Prova de Aptidão Técnico-Operacional**, mediante a **apresentação de atestado** de capacidade técnica, **expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando ter o licitante executado **serviços de características similares ao objeto da presente licitação**, necessariamente em nome do licitante.

**5 - Exigência exclusiva ao(s) participante(s) do lote 01:**

**a- Registro no CREA e/ou CAU da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade.**

**b – Capacitação Técnico-Profissional – Atestado(s) fornecido(s)**, pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado(**Engenheiro Civil ou Arquiteto**), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços(s) de montagem de estruturas para eventos, com as seguintes características, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado:

**Parcela de Relevância do Engenheiro Civil / Arquiteto:**

- ✓ Camarotes;
- ✓ Palco;
- ✓ Tendás;

**c – Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s)**, a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado, o qual deverá se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços.

**6- Exigência exclusiva ao(s) participante(s) do lote 02:**

**a - Registro no CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade.**



PMES
Nº

**b - Capacitação Técnico-Profissional** – Atestado(s) fornecido(s), pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado (**engenheiro elétrico**), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços(s) de instalações elétricas, com as seguintes características, as quais não precisam constar simultaneamente do mesmo atestado:

**Parcela de Relevância do Engenheiro Elétrico:**

✓ Instalação elétrica;

**c** – Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s), a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado, o qual deverá se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços.

**7 - Exigência exclusiva ao(s) participante(s) do lote 04:**

**a** - Comprovação que a empresa possui em seu quadro permanente responsável técnico (Médico veterinário ou Zootecnista) habilitado pelo M.A.P.A.

**a.1** – Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnico, citado no item “A”, a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado, o qual deverá se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços.

**b** - Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que a empresa possui certificação pelo CDA/SP (coordenadoria de defesa agropecuária do Estado de São Paulo), devidamente regular e vigente, e que a mesma será entregue na assinatura do contrato.

**c** - Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que a empresa possui Certificação no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV/SP), devidamente regular e vigente, e que a mesma será entregue na assinatura do contrato.

**Observação:** Para empresas licitantes registradas fora do Estado de São Paulo, Declaração de que, se vencedora do certame, apresentará para assinatura do contrato, o Registro com o visto do CREA/SP, nos termos da Súmula 49 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**9.7 – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

**a** - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação, ocorrida no período, do IPCA/IBGE ou outro indicador que venha a substituí-lo.



a.1 – Os documentos referidos no item “a” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

a.2 – Sociedades criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por balanço de abertura;

a.3 - Todas as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por profissional habilitado da área contábil e devidamente registradas nos órgãos competentes.

b) Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo **90 (noventa) dias** da data de abertura dos envelopes.

**Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

## 10. VALOR DE REFERÊNCIA

O critério de julgamento de preços deverá ser o de **MAIOR OFERTA PARA CADA LOTE** e deverá ser observado os seguintes valores iniciais:

Lote	Valor
01	R\$ 5.000,00
02	R\$ 5.000,00
03	R\$ 3.000,00
04	R\$ 4.000,00

## 11. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.08 - Secretaria de Cultura.

02.08.01 – Departamento de Cultura.

13.392.0016.2215 – Gestão dos Eventos Oficiais.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Responsável pela Demanda: Leonardo Pitsch Cavalari

Número da Matrícula: 3386 - E-mail: cultura@socorro.sp.gov.br

Telefone: (19) 3895-4829

**Secretaria Municipal de Cultura**



<b>PMES</b>
Nº

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO, MEDIANTE POSSIBILIDADE DE EXPLORAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL, DENOMINADO “SOCORRO RODEO FESTIVAL 2024”, A REALIZAR-SE ENTRE OS DIAS 23 E 26 DE MAIO 2024, NO “PARQUE DA CIDADE” CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DA INFRAESTRUTURA (PALCOS, CAMAROTES, ARENA, FECHAMENTO METÁLICO, TENDAS, CATRACAS, GRADIL, PÓRTICO); SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED; ESTACIONAMENTO; RODEIO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_.**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2024/PMES – PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**

**Pelo presente instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE SOCORRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.444.063/0001-38, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Josué Ricardo Lopes, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.338.944 e do CPF/MF nº 079.691.158-45, residente e domiciliado à Estrada Farmacêutico Oswaldo Paiva, nº 724, Chácara Recinto, Jardim Vitória, Cidade de Socorro, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa:.....Inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ..... com sede à Rua ....., nº ....., Bairro....., Cidade de ....., Estado ....., CEP nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, o presente contrato para ( \_\_\_\_\_ ), que se regerá pelos Decretos Municipais nº \_\_\_\_\_, pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:**



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com as especificações abaixo descritas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
4					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpado contratado, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PMES
Nº

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2. ...

OU

4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1. ...

4.1.2. ...

4.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.1. ....

4.2.2. ....

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.7.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto n.º 8.538, de 2015;



<b>PMES</b>
Nº

4.7.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.7.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.7.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V):**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ( ..... )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Para fins de pagamento de garantias e aplicação de penalidades (multas), será observado o valor global estimado na planilha orçamentária referente a cada lote de participação.

5.4. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):**

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:



PMES
Nº

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Secretaria responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.13. **Caberá também a contratante as obrigações constantes no termo de referência que é parte integrante.**

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



PMES
Nº

- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137,II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PMES
Nº

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9.22.1. Caberá também a contratada as obrigações constantes no termo de referência que é parte integrante.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#)):**

11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar documento de garantia de fiel execução contratual no valor equivalente a 5% do valor do estimado em planilha orçamentária (equivalente a cada lote), até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a realização do evento, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei



PMES
Nº

14.133/2021 e pelo prazo estipulado na proposta comercial, observada a legislação vigente, que lhe será devolvida após a execução do contrato.

11.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.3.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.3.3.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior observada a legislação que rege a matéria.

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco: \_\_\_\_\_, com correção monetária.

11.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PMES
Nº

11.9.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

11.10. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

11.11. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.12. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

11.13. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*

11.14. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**b) Multa:**



<b>PMES</b>
<b>Nº</b>

- c) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste contrato.

12.5 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.155, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos Isentes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6º, da Nova Lei de Licitações.

12.7 As sanções previstas nos itens 12.1.9 “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 12.1.9 “b”.

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PMES
Nº

12.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.11 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.

12.12 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

12.13 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

12.13.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

12.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):**

13.1. O contrato será extinto *quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*



PMES
Nº

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):**

14.1. A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da dotação nº:



PMES
Nº

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Socorro, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal da  
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
**SOCORRO**  
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

<b>PMES</b>
Nº

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, em presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Socorro, .....

CONTRATANTE

*Município de Socorro*  
*Josué Ricardo Lopes - Prefeito Municipal*

**GESTOR DO CONTRATO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: -----



### ANEXO III

#### FICHA TÉCNICA/PROPOSTA (SEM IDENTIFICAÇÃO)

À  
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro  
A/C: Pregoeira.

**Objeto:** Prestação de serviços de realização de evento, mediante possibilidade de exploração de próprio municipal, denominado “SOCORRO RODEO FESTIVAL 2024”, a realizar-se entre os dias 23 e 26 de maio 2024, no “Parque da Cidade” contemplando o fornecimento de montagem e desmontagem da infraestrutura (palcos, camarotes, arena, fechamento metálico, tendas, catracas, gradil, pórtico); sistema de som, iluminação e painéis de Led; estacionamento; rodeio, com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e outros, em conformidade com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.

Processo nº \_\_\_\_\_ - Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_.

- a) Preço ofertado para a realização do evento, observadas todas as condições e exigências descritas no Anexo I – Termo de Referência.

Cabe ressaltar que para fins de formulação de proposta, será considerada vencedora a empresa que ofertar o MAIOR VALOR POR LOTE sobre o valor estimado pela Administração para contratação, considerando os valores mínimos a seguir:

Lote	Valor
01	R\$ 5.000,00
02	R\$ 5.000,00
03	R\$ 3.000,00
04	R\$ 4.000,00

Valor para Realização da Infraestrutura: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Valor para Realização da sonorização e Iluminação: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Valor para o Estacionamento: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Valor para realização do rodeio: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

#### OS PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PROPOSTOS SÃO:

Preço da Praça de Alimentação por espaço R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)  
(fonte de receita para o lote 01)



Pacote Ingresso (Antecipado) fonte de receita para o lote 02)	R\$ 200,00 (Duzentos Reais)
Ingresso Individual (Bilheteria) (fonte de receita para o lote 02)	R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)
Preço do Estacionamento (fonte de receita para o lote 03)	R\$ 50,00 (Cinquenta Reais)
Camarote (fonte de receita para o lote 04)	R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

**b) Preços Propostos do Ingresso ao Centro de Exposições, sendo:**

Preço da Praça de Alimentação por espaço	R\$ _____,00 (_____ Reais) – (lote 01)
Pacote Ingresso (Antecipado)	R\$ _____,00 (_____ Reais) – (lote 02)
Ingresso Individual (Bilheteria)	R\$ _____,00 (_____ Reais) – (lote 02)
Preço do Estacionamento	R\$ _____,00 (_____ Reais) – (lote 03)
Camarote	R\$ _____,00 (_____ Reais) – (lote 04)

Obs: A venda de pacote com ingressos antecipados, bem como a venda de ingressos nos dias do evento (Bilheteria), equivalem à aquisição de ingressos para os dias 24 e 25 de maio de 2024, sendo que para os dias 23 e 26 de maio de 2024 serão arrecadados alimentos visando reverter os produtos ao Fundo Sociais de Solidariedade do Município de Socorro.

**1- A proposta deverá ser elaborada para o(s) lote(s) de interesse da(s) participante(s), devendo constar o valor dos preços propostos conforme receita atribuída.**

**2 - Na proposta do(s) participante(s) do lote 04 deverá conter o nome dos locutores e juiz.**

**3 - Na proposta do(s) participante(s) do lote 02 deverá(ão) indicar o nome e logomarca dos artistas, bem como indicação das redes sociais, links de vídeos e shows (as indicações dos nomes de artistas sugeridos encontram-se disponíveis nas obrigações da contratada constantes no lote 02 – Termo de Referência). Os artistas indicados deverão apresentar-se nos dias 24 e 25 de maio de 2024.**

**Deverão ser propostos 02 (Dois) Shows Musicais notórios para os dias 24 e 25 de maio de 2024, da seguinte forma, sendo:**

- 01 (um) show no dia 24 de maio de 2024;
- 01 (um) show no dia 25 de maio de 2024;

**SHOWS MÚSICAIS DE EXPRESSÃO NACIONAL PODENDO SER CONTRATADOS OS SEGUINTE ARTISTAS:**

**Dia 24 de maio de 2024;**

- Henrique e Juliano



<b>PMES</b>
<b>Nº</b>

- **Zé neto e Cristiano**
- **Bruno e Marrone**
- **Hugo e Guilherme**
- **Jorge e Mateus**
- **Barões da Pisadinha**
- **João Gomes**
- **Diego e Victor Hugo**
- **Gustavo Lima**
- **Zé Vaqueiro**
- **Alok**
- **Guilherme & Benuto**
- **Ana Castela**
- **Luan Pereira**

**Dia 25 de maio de 2024;**

- **Henrique e Juliano**
- **Zé neto e Cristiano**
- **Bruno e Marrone**
- **Hugo e Guilherme**
- **Jorge e Mateus**
- **Barões da Pisadinha**
- **João Gomes**
- **Diego e Victor Hugo**
- **Gustavo Lima**
- **Zé Vaqueiro**
- **ALok**
- **Ana Castela**
- **Luan Pereira**
- **Lauana Prado**
- **Guilherme & Benuto**

- Os artistas deverão apresentar o show com duração mínima de 01h30 e o horário de início às 23h59, sendo que os artistas que se foram elencados para se apresentar em uma das datas não poderão ser elencados novamente em outra data do evento.

f) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;

g) Prazo de execução de acordo com o disposto no anexo I – Termo de Referência;

h) Condições de pagamento: EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO;

i) Declaração impressa na proposta de que a prestação de serviço ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

j) Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;



Prefeitura Municipal da  
**Estância de Socorro**

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
**SOCORRO**  
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

<b>PMES</b>
<b>Nº</b>

k) Declaração impressa na proposta de que tem conhecimento das características técnicas e condições básicas do local da execução do serviço, não podendo alegar desconhecimento posterior a este certame, para fins de eventuais acréscimos.

**OBS: OS PREÇOS COTADOS DEVEM SER EXPRESSOS EM REAIS, CONTENDO NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.**

**OBSERVAÇÃO: A FICHA TÉCNICA NÃO PODERÁ CONTER NENHUM TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE.**



PMES
Nº

## ANEXO "IV"

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A (Razão Social) \_\_\_\_\_, aqui devidamente representada por \_\_\_\_\_ (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, infra-assinado, declara, por este e na melhor forma de direito, que **se compromete e que reúne condições de efetuar o pagamento do valor ofertado em moeda corrente nacional (R\$), sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser creditado nas contas correntes indicadas pela Secretaria da Fazenda do Município de Socorro em até 24 (vinte e quatro) horas da assinatura do contrato.**

LOCAL, DATA.

ATENCIOSAMENTE

NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA LICITANTE  
(CARGO/RG)



PMES
Nº

## ANEXO “V”

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A (Razão Social) \_\_\_\_\_, aqui devidamente representada por \_\_\_\_\_ (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, infra-assinado, declara, por este e na melhor forma de direito, que empresa **possui certificação pelo CDA/SP** ( coordenadoria de defesa agropecuária do Estado de São Paulo), devidamente regular e vigente, **e que a mesma será entregue na assinatura do contrato.**

LOCAL, DATA.

ATENCIOSAMENTE

NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA LICITANTE  
(CARGO/RG)



Prefeitura Municipal da  
**Estância de Socorro**

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
**SOCORRO**  
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

<b>PMES</b>
<b>Nº</b>

## ANEXO “VI”

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A (Razão Social) \_\_\_\_\_, aqui devidamente representada por \_\_\_\_\_ (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, infra-assinado, declara, por este e na melhor forma de direito, que empresa possui **Certificação no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV/SP)**, devidamente regular e vigente, e que a mesma será entregue na assinatura do contrato.

LOCAL, DATA.

ATENCIOSAMENTE

NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA LICITANTE  
(CARGO/RG)



PMES
Nº

**ANEXO “VII” – MODELO DE DECLARAÇÃO.**

Local, data.

A (Razão Social) \_\_\_\_\_, aqui devidamente representada por \_\_\_\_\_ (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, infra-assinado, declaro que a empresa disponibilizará pessoa habilitada para utilizar os extintores de incêndio, e que a mesma permanecerá no local durante todo o evento, sendo \_\_\_\_\_ (indicação da pessoa responsável).

LOCAL, DATA.

ATENCIOSAMENTE

NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA LICITANTE  
(CARGO/RG)



PMES
Nº

**ANEXO “VIII”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A (Razão Social) \_\_\_\_\_, aqui devidamente representada por \_\_\_\_\_ (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, infra-assinado, declara, por este e na melhor forma de direito, que **providenciará o Alvará Judicial, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, Alvará da Vigilância Sanitária e todos os demais documentos necessários para o evento.**

LOCAL, DATA.

ATENCIOSAMENTE

NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA LICITANTE  
(CARGO/RG)



PMES
Nº

## ANEXO "IX"

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A (Razão Social) \_\_\_\_\_, aqui devidamente representada por \_\_\_\_\_ (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, infra-assinado, declara, por este e na melhor forma de direito, que **caso sagre-me vencedora do certame, apresentarei a Carta de Exclusividade do(s) artista(s) apresentado(s) no ato da assinatura do contrato.**

LOCAL, DATA.

ATENCIOSAMENTE  
NOME DO REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA LICITANTE  
(CARGO/RG)



<b>PMES</b>
<b>Nº</b>

## ANEXO "X"

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

- 1) DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, realizado pelo Município de Socorro, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- 2) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 3) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 5) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 6) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 7) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.



Prefeitura Municipal da  
**Estância de Socorro**

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
**SOCORRO**  
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

<b>PMES</b>
<b>Nº</b>

9) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)